

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/SMTTDE/2018**

**RECEPTIVO DE NAVIO DE CRUZEIRO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
ATIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, SITUADO EM  
CANASVIEIRAS, NO DIA 24 DE MARÇO DE 2018.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, por meio da SECRETARIA DE TURISMO, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com sede na Rua Padre Roma, 482, Ed. Premier, 3º. Andar, Centro, Florianópolis/SC, torna pública a abertura de vaga para PESSOA JURÍDICA, interessada em exercer a atividade de COMERCIALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TURÍSTICOS para a escala-teste de navio de cruzeiro, no dia 24 de março de 2018, em acordo com o Artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 2.496/86, Lei Complementar nº 239/2006 e pelas especificações e condições descritas neste Edital.

**1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente Credenciamento é a Permissão de caráter provisório para a exploração da atividade de COMERCIALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TURÍSTICOS EM TENDAS A SEREM INSTALADAS EM PONTOS FIXOS DA FAIXA DE AREIA DA PRAIA DE CANASVIEIRAS no dia 24 de março de 2018, com vistas ao recebimento de pessoas proveniente de escala-teste de navio de cruzeiro.

1.2. O participante credenciado por este Edital poderá promover o comércio de PASSEIOS, TRASLADOS e PACOTES e outros serviços relacionados com a atividade turística.

**2 JUSTIFICATIVA**

2.1 Justifica-se o presente edital a partir da necessidade de receber cruzeiristas e tripulação de navio que chegará em Florianópolis no dia 24 de março de 2018. Depois de nove temporadas, Florianópolis receberá um navio de cruzeiro. No dia 24 de março, chegará em Canasvieiras, no Norte da Ilha, o Navio MSC Preziosa, da Operadora MSC. O navio tem capacidade para 4300 passageiros e 1300 tripulantes. O navio deverá chegar às 9 horas e partir às 18 horas. Ele estará fundeado a 2,4 milhas náuticas do Trapiche de Canasvieiras e os passageiros serão transportados por barcos menores, chamados "tenders", que levarão cerca de 20 minutos entre o navio e o trapiche e vice-versa. A Prefeitura Municipal de Florianópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico de Florianópolis é o órgão responsável pela organização do serviço de receptivo de pessoas advindas do navio de cruzeiro

(escala-teste). A presente chamada é amparada pelas leis que regem o serviço público.

### **3 DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente chamada pública está fundamentada nos seguintes dispositivos:

- A) Constituição da República Federativa do Brasil;
- B) Lei Federal n.º 4.320/64;
- C) Lei Orgânica do Município de Florianópolis;
- D) Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de Florianópolis - LDO;
- E) Plano Plurianual do Município de Florianópolis - PPA;
- F) Lei 8666/93, no que couber;
- G) Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito na Legislação orçamentária municipal.

### **4 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

4.1 A inscrição poderá ser realizada por terceiro, desde que anexada ao processo procuração específica para esse fim, com firma reconhecida.

4.2. A Permissão concedida ao participante credenciado é pessoal e intransferível. É expressamente PROIBIDA A VENDA, A CESSÃO E O ALUGUEL DO PONTO, o que, se confirmado, culminará na cassação da Permissão, além da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 2.496/86, entre outras leis pertinentes.

4.3. É obrigatória a presença do requerente no exercício da atividade, sob pena de cassação da Permissão e de aplicação de penalidades previstas na Lei 2.496/86, entre outras leis pertinentes.

### **5. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

5.1. Este Edital de Credenciamento concederá Permissão somente para o dia 24 de março de 2018.

5.2. O período de montagem da estrutura será do dia 21 de março de 2018 até o dia 23 de março de 2018.

5.3. O período de desmontagem será do dia 24 de março de 2018 até o dia 26 de março de 2018.

5.4. Não haverá prorrogação do prazo de vigência do credenciamento.

## **6 DO VALOR PRETENDIDO**

6.1 Pretende-se arrecadar no mínimo R\$ 100,00 na presente chamada pública, além de viabilizar as estruturas materiais e de pessoal necessárias à viabilização do receptivo.

6.2. O credenciado deverá disponibilizar e instalar tendas (quatro unidades de 10 metros x 10 metros, acopladas, com iluminação e identificação na parte externa somente com marca da Prefeitura, conforme anexo) além de, no mínimo, 100 cadeiras para usuários, no mínimo 4 balcões de atendimento, sofás, pufes, mesas, malhas de decoração e pessoal para exercerem as operações com qualidade e vazão adequada ao fluxo de pessoas previsto. Deverá disponibilizar organizador de fila (corda/peso de fixação) – 200 metros. Os detalhes estão no ANEXO 01.

## **7 DA POSSIBILIDADE, DOCUMENTAÇÃO E DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 Podem participar as pessoas jurídicas que atendam aos requisitos de habilitação previstos na Lei 8666/93, de acordo com o art. 27. da Lei 8666/1993 com CNAES 79.12.1-00 (Operador Turístico) ou 49.29.9-4 (Organização de Excursões em veículos rodoviários próprios, municipais, intermunicipais, interestaduais e internacionais).

7.2 Os interessados em participar do presente credenciamento - no dia 19 de março de 2018, às 14 horas, na sala de reuniões da Secretaria de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Florianópolis, situada à Rua Padre Roma, 482, Ed. Premier, 3º. Andar, sala 309 - entregar, em mãos ao Presidente da Comissão de Avaliação do certame, um envelope lacrado contendo os seguintes dados no anverso do envelope:

**NOME DA PROPONENTE**

**CREDENCIAMENTO 01/2018**

7.3 No envelope deverá estar: 1) a PROPOSTA (ANEXO 03 DA CHAMADA PÚBLICA), devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada e; 2) I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); II - cópia dos atos constitutivos, devidamente registrados; III - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos ao tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014); IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a

Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa; V – cópia dos documentos de identificação (RG e CPF/MF) do representante legal da proponente. VI – demais documentos previstos no art. 27 da Lei 8666/1993.

7.4 A abertura do(s) envelope(s) se dará em ato público, na sala de reuniões da Secretaria, em ato contínuo ao recebimento do(s) mesmo(s). O Presidente da Comissão de Avaliação fará a leitura das propostas, em voz alta, por ordem de recebimento do envelope e elaborará ata com a(s) proposta(s).

7.5 A habilitação será avaliada depois da consideração das propostas, a partir das 14:30 horas do dia 18 de março de 2018.

7.6 É vedada a inscrição neste Edital de participante que seja: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou em linha colateral até o 4º grau de servidor efetivo ou comissionado da Secretaria de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Florianópolis;

## **8 DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1 O Superintendente de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico presidirá a Comissão de Avaliação, que contará ainda com o Secretário Adjunto de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e o Diretor de Infraestrutura da Superintendência de Turismo.

8.2 A empresa que propor o maior valor será a vencedora. Em caso de empate, as participantes poderão ofertar, consecutivamente, nova proposta até que alguém desista de cobrir a oferta do(s) concorrente(s). Em caso de persistência de empate, será realizado, imediatamente, sorteio público.

## **9 CRONOGRAMA**

<b>Atividade</b>	<b>Prazo</b>
Publicação no site da Secretaria	13 de março de 2018
Apresentação das propostas	19 de março de 2018
Prazo de recurso	20 de março de 2018
Assinatura de contrato	20 de março de 2018

## **10 DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento deve ser realizado em parcela única até o dia 10 de abril de 2018.

## 11 PRODUTOS, ENTREGAS E CONTRAPARTIDAS

<b>RESPONSABILIDADE DA VENCEDORA</b>	<b>CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA</b>
<p>Planejar, em parceria com PMF, o receptivo, especialmente a logística de comercialização e encaminhamento de pessoas oriundas do navio MSC Preziosa</p>	<p>Área na praia de Canasvieiras, nas imediações da Praça dos Trapiches</p>
<p>04 unidades de tendas, acopladas, com iluminação, com no mínimo 10 metros em cada lateral (10 m x 10m de cada uma das tendas, totalizando 400 metros quadrados). Uma das tendas será utilizada exclusivamente para artesanato (que será concedido a 15 artesãos, cuja responsabilidade de indicar será da Secretaria). Uma segunda tenda será utilizada para divulgação de informações turísticas e boas vindas por parte de equipe da Secretaria de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.</p>	<p><b>EXCLUSIVIDADE DE PUBLICIDADE E COMERCIALIZAÇÃO NO ESPAÇO DAS QUATRO TENDAS</b></p>
<p>Organizador de fila (corda/peso de fixação) – 200 metros.</p>	<p>Disponibilização de fiscais para controle de ambulantes</p>
<p>Ao menos 100 cadeiras para uso dos cruzeiristas. As cadeiras podem não ter marca ou ter marca de serviços e produtos relacionados com turismo.</p>	<p>Gestão do trânsito</p>
<p>Sofás, pufes e mesas.</p>	<p>Limpeza externa</p>
<p>Malhas para decoração.</p>	<p>Lixeiras</p>
<p>Balcões necessários para a oferta dos produtos e serviços</p>	<p>Divulgação do receptivo nos perfis da PMF em redes sociais</p>
<p>Pessoal para comercialização dos produtos e serviços e organização da logística de receptivo, incluindo a logística de transporte.</p>	
<p>Liberações e ARTs referentes à estrutura</p>	

Oferecer no mínimo cinco produtos/serviços para comercialização (além de locação de veículos), levando em consideração as características do território, mobilidade, demanda, oferta e mercado.

Reforça-se a necessidade de cumprimento da legislação relativa aos guias de turismo.

Disponibilizar wifi de boa qualidade nas tendas.

## **12 DURAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 A vigência do contrato oriundo dessa chamada pública se encerrará imediatamente após a quitação do pagamento.

## **13 DAS SANÇÕES**

13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas a licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

## **14 OBSERVAÇÕES**

14.1 A Prefeitura Municipal de Florianópolis não se responsabiliza por eventuais problemas que possam ocorrer, como por exemplo – o não-desembarque por questões climáticas ou outras - por determinação da operadora do navio - nem garante um número mínimo de cruzeiristas ou viagens adquiridas.

**JULIANO RICHTER PIRES**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, TECNOLOGIA E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**



**ANEXO 01 – ILUSTRAÇÕES DE UMA TENDA 10 X 10 (REFERÊNCIA)**



## ANEXO 02 – CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CNPJ 82.892.282/0011-15, sediada à Rua Padre Roma, 482, Ed. Premier, 3º. Andar, Florianópolis (SC), neste ato representada pelo Senhor Secretário de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, Juliano Richter Pires, brasileiro, casado, portador do CPF no. 015586789-05, RG 2503597, doravante denominada de PREFEITURA, e do outro lado a empresa....., CNPJ nº ....., com sede à .....na cidade de .....doravante denominada de CREDENCIADA firmam o presente instrumento visando operacionalizar o receptivo dos cruzeiristas do Navio MSC Preziosa no dia 24 de março de 2018, acordando entre si as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Este Termo tem como objeto a prestação de serviço por parte da Credenciada à PREFEITURA para a participação no receptivo dos cruzeiristas do Navio MSC Preziosa no dia 24 de março de 2018 a partir do Edital de Credenciamento SMTTDE 01/2018, de acordo com as condições adiante estipuladas.

### PARAGRAFO ÚNICO

O receptivo será iniciado na Praça do Trapiche, em Canasvieiras, com a chegada no Navio MSC Preziosa – prevista para ocorrer às 9 horas do dia 24 de março.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CREDENCIADO deverá transferir, na forma de Depósito Identificado, para a conta da PREFEITURA o valor previsto em sua Proposta, de R\$.....

2.2. A CREDENCIADA deve manter em seu estabelecimento, pelo prazo decadencial, este termo, juntamente com os documentos comprobatórios da transferência de recursos financeiros para a conta específica da PMF.

2.3. O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 de abril de 2018.

### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. As responsabilidades e contrapartidas estão descritas abaixo:

<b>RESPONSABILIDADE DA VENCEDORA</b>	<b>CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA</b>
Planejar, em parceria com PMF, o receptivo, especialmente a logística de comercialização e encaminhamento de pessoas oriundas do navio MSC Preziosa	Área na praia de Canasvieiras, nas imediações da Praça dos Trapiches



04 unidades de tendas, acopladas, com iluminação e no mínimo 10 metros em cada lateral (10 m x 10m de cada uma das tendas, totalizando 400 metros quadrados), com marca da PMF. Uma das tendas será utilizada exclusivamente para artesanato (a ser escolhido pela Secretaria). Uma segunda tenda será utilizada para divulgação de informações turísticas e boas vindas por parte de equipe da Secretaria de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

Ao menos 100 cadeiras para uso dos cruzeiristas

Sofás, pufes e mesas

Malhas para decoração

Balcões necessários para a ofertas dos produtos e serviços

Pessoal para comercialização dos produtos e serviços e organização da logística de receptivo, incluindo a logística de transporte.

Liberações e ARTs referentes à estrutura

Oferecer no mínimo cinco produtos/serviços para comercialização (além de locação de veículos), levando em consideração as características do território, mobilidade, demanda, oferta e mercado.

Reforça-se a necessidade de cumprimento da legislação relativa aos guias de turismo.

EXCLUSIVIDADE DE PUBLICIDADE E COMERCIALIZAÇÃO NO ESPAÇO DAS QUATRO TENDAS

Disponibilização de fiscais para controle de ambulantes

Gestão do trânsito

Limpeza externa

Lixeiras

Divulgação do receptivo nos perfis da PMF em redes sociais

#### CLÁUSULA QUARTA

4.1 Todas as despesas relativas a seguro, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir em razão do objeto do presente contrato serão de responsabilidade da CREDENCIADA, respondendo,

esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

4.2 A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa de 100% (cem por cento) do valor da estrutura, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos, que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada.

#### CLAUSULA QUINTA

5.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas a licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

5.2. Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Compromisso e nas demais legislações aplicadas à espécie, PMF poderá aplicar as seguintes sanções ao CREDENCIADO, garantida a defesa prévia:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso no cumprimento de obrigação assumida sobre o valor da nota de empenho, que ocorrerá desde a data do recebimento do recurso até a efetiva devolução a PMF;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA SEXTA

6.1 A vigência do contrato oriundo dessa chamada pública se encerrará imediatamente após a realização do pagamento, em abril de 2018.

6.2. De comum acordo, as partes elegem o fórum da Comarca de Florianópolis para dirimir quaisquer dúvidas de questões que não poderem ser resolvidas amigavelmente em relação ao presente CONTRATO.

6.3. Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo.

CREDENCIADO

PREFEITURA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

FLORIANÓPOLIS, março de 2018.

**ANEXO 03**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

email \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Após leitura do Edital de Credenciamento nº 001/2018 e demais anexos, DECLARO QUE, como representante legal da empresa acima estou ciente e de acordo com todos os itens estabelecidos no Edital e apresento a seguinte proposta à vossa apreciação:

VALOR DA PROPOSTA \_\_\_\_\_

FLORIANÓPOLIS, de março de 2018

ASSINATURA